



Homologa a Resolução de nº 17/2025 da CIR Sobral, que trata da habilitação do CAPS i do município de Tianguá, Ponto da Atenção da RAPS de Sobral e o incentivo financeiro para sua implantação.

RESOLUÇÃO Nº 568/2025 – CIB/CE


A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:


1. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. ANEXO V – Rede de Atenção Psicossocial – RAPS. TÍTULO II – Dos Centros de Atenção Psicossocial. CAPÍTULO I - Das modalidades de serviços dos Centros de Atenção Psicossocial;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. CAPÍTULO III – Do Financiamento da Rede de Atenção Psicossocial;
3. A Portaria GM/MS nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3, GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial;
4. A Portaria GM/MS nº 660, de 03 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir recomposição financeira para os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS habilitados pelo Ministério da Saúde, previstos na Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011;
5. A Resolução Nº 404/2025 da CIB, que homologa a Resolução Nº 15/2025 da CIR Sobral, que trata das alterações do Plano de Ação Regional das Redes de Atenção Psicossocial (RAPS) da Região de Saúde de Sobral e a constituição dos Pontos de Atenção da RAPS;
6. O Ofício Nº 695/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá, que solicita habilitação para recebimento dos recursos de custeio do CAPS Infante-Juvenil municipal;
7. O parecer favorável da Superintendência da Região de Sobral (SRNOR) e da Coordenadoria de Políticas de Saúde Mental (COPOM) quanto à solicitação no item anterior, contida no processo SUITE NUP Nº 24001.072041/2025-12; **resolve:**

Art. 1º. Homologar a Resolução de nº 17/2025 da CIR Sobral, que trata da habilitação do CAPS Infante-Juvenil (CAPS i) do município de Tianguá, CNES 4635523, Ponto da Atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Sobral e o incentivo financeiro para sua implantação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de setembro de 2025.


Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



Aprova a solicitação de recurso de habilitação/custeio do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Infanto-Juvenil do município de Tianguá.

RESOLUÇÃO Nº 17/2025/CIR SOBRAL

A Comissão Intergestores Regional da 5ª Região de Saúde- CIR Sobral, no uso de suas atribuições legais considerando:

1. A Portaria MG/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial no âmbito do SUS;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 03 e 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do SUS e consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
3. A Portaria GM/MS nº 660, de 03 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir recomposição financeira para os Centros de Atenção Psicossocial- CAPS habilitados pelo Ministério da Saúde, previstos na Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011.
4. O Ofício nº 612.3/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá, datado de 25 de junho de 2025, o qual solicita recurso de habilitação/custeio do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Infanto-Juvenil do município de Tianguá.
5. O parecer favorável da área técnica da Saúde Mental da Superintendência da Região Norte.

Art 1º – Aprovar a solicitação de recurso de habilitação/custeio do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Infanto-Juvenil do município de Tianguá.

Art 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sobral, 25 de junho de 2025

Mônica Souza Lima

Mônica Souza Lima
Presidente da CIR/Sobral
Superintendente da Região Norte

Documento assinado digitalmente
gov.br
LETICIA REICHEL DOS SANTOS
Data: 01/07/2025 15:28:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Leticia Reichel dos Santos
Vice-presidente da CIR/Sobral
Vice-Presidente Regional do COSEMS

Documento assinado eletronicamente por: MONICA SOUZA LIMA em 25/06/2025, às 15:41 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 38BD-E05F-AEF6-5647.